



Chamada Pública nº 16/2024 - FAPEG Trilhas da Inovação: Apoio a Startups II

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Estadual nº 15.472/05, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 e da Resolução Normativa nº 01/23 da FAPEG torna público o lançamento deste Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Apoio ao desenvolvimento de projetos realizados por empresas de base tecnológica, que possuam produtos e/ou serviços inovadores que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás, e que tenham participado dos Programas Centelha 1, Centelha 2 ou Acelera Campo - Programa de Pré-Aceleração para o Agro.

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 2.1. Os projetos fomentados decorrentes desta Chamada serão custeados pela FAPEG, com recursos do Tesouro Estadual Fonte: 15000100.90, Programa:1054 Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, Ação: 2397 Concessão de Auxílio em CT&I. 18074 Projeto de Subvenção Econômica à Inovação Implementado.
- 2.2. O valor global aportado nessa Chamada é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 2.3. Cada projeto poderá ser fomentado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Poderão submeter propostas a esta Chamada Pública as empresas que:
 - a) Tenham sido fomentadas e executado projetos de forma integral e em consonância com as cláusulas do termo de outorga firmado com a FAPEG nas edições do Programa Centelha Goiás 1 e Centelha Goiás 2, ou que tenham sido fomentadas e executado projetos de forma integral na edição de 2022 da Chamada Pública Acelera Campo-Programa de Pré-Aceleração para o Agro.
 - b) Desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador e/ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contém com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
 - c) Tenham apresentado no último período de 12 (doze) meses, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil Reais);
 - d) Tenham objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
 - e) Estejam adimplentes junto aos órgãos de controle;
 - f) Não estejam executando outro projeto, de mesmo objeto, com fomento vigente pela FAPEG;
 - g) Sejam sediadas no estado de Goiás.
- 3.2. Os projetos apresentados devem possuir tecnologia, modelo de negócios, ou produto, processo ou serviço, objeto principal da captação de recursos, cumprindo os seguintes requisitos:
 - a) Estar, no mínimo, na fase de protótipo final, com Provas de Conceito ou testes bemsucedidos e comprovados, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa;





- b) É desejável que já tenha realizado as primeiras vendas ou que, alternativamente, conte, no mínimo, com compromissos firmes de compra/contratação.
- 3.3. Os coordenadores das propostas devem atender aos seguintes requisitos:
 - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou emancipados;
 - b) Sejam domiciliados no estado de Goiás;
 - c) Tenham vínculo societário com a pessoa jurídica de execução do projeto;
 - d) Estejam adimplentes junto à FAPEG e à Fazenda Pública Estadual e entes da Federação.
- 3.4. Poderá ser submetida apenas uma proposta por empresa, devendo ser, **obrigatoriamente**, continuidade ao projeto desenvolvido na primeira ou segunda edição do Programa Centelha Goiás, ou Programa Acelera Campo.
- 3.5. Empresas contempladas na Chamada Pública FAPEG nº 08/2022 Trilhas da Inovação: Apoio a Startups não são elegíveis para participar desta Chamada.

4. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos terão prazo de execução de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.
- 4.2. As propostas devem respeitar o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), a serem liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de até 50% do valor do projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, e a segunda após apresentação e aprovação da prestação de contas parcial, comprovada a utilização de ao menos 80% da primeira parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG.
- 4.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira de, ao menos, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- 4.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica financiável ou não financiável, pelo fomento, desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPEG e com o Termo de Outorga firmado.
- 4.3.2. Poderão ser comprovadas, como contrapartida, apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As beneficiárias deverão realizar as atividades do projeto exclusiva ou predominantemente no território do estado de Goiás. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outro território.
- 5.2. A proposta deverá apresentar, com clareza, o produto ou processo inovador desenvolvido, bem como o plano de negócios norteador de suas atividades. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.
- 5.3. A proposta deverá conter, objetivamente, sua metodologia de execução, indicadores e mecanismos de certificação quando for o caso dos produtos e/ou processos inovadores desenvolvidos.
- 5.4. Toda a equipe envolvida no projeto deve ser listada, conforme atividades a serem desenvolvidas.
- 5.5. O proponente deverá enviar em forma de link, um vídeo contendo seu Pitch sobre o projeto, de no máximo 2 (dois) minutos de duração.
- 5.6. O vídeo contendo o Pitch deverá ser hospedado em plataforma que permita seu modo de visibilidade, devendo ser público ou não listado.
- 5.7. Qualquer indisponibilidade do vídeo é de responsabilidade do candidato, podendo comprometer sua pontuação.





- 5.8. Obrigatoriamente, o coordenador deverá anexar eletronicamente à proposta:
 - a) Cópias do RG e do CPF do coordenador;
 - b) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto;
 - c) Plano de Negócios da empresa;
 - d) Demonstrativo comprobatório do estágio de desenvolvimento do projeto iniciado nos Programas Centelha Goiás 1 ou 2, ou Programa e no Acelera Campo, incluindo protótipo final, com Provas de Conceito ou testes bem-sucedidos;
 - e) Demonstrativo de ter realizado as primeiras vendas ou, alternativamente, de compromissos firmes de compra/contratação;
 - f) Formulário de Projeto (Anexo I).
- 5.6. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos Coordenadores dos projetos, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema Sparkx FAPEG (https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login).
- 5.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8. CRONOGRAMA.
- 5.8. As propostas deverão ser enviadas, via Sparkx FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.
- 5.9. As informações prestadas no formulário de inscrição no Sparkx FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- 5.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado neste Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os itens financiáveis com recursos do fomento serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, e devem estar em conformidade com a Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023. Os itens não financiáveis também estão listados no art. 89 desta resolução, que pode ser acessada em: Resolução Normativa 01/2023.
- 6.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos do fomento.
- 6.2.1. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do Termo de Outorga, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.
- 6.3. As rubricas elencadas no orçamento que não estiverem em acordo com os elementos financiáveis dispostos na Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023, serão glosadas, sendo os valores correspondentes subtraídos do total de recursos solicitados no projeto, no caso de sua aprovação.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:
- 7.1.1. Etapa 1 Requisitos Formais
- 7.1.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação dos requisitos formais da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:





	Requisitos Formais
1	Elegibilidade dos proponentes
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPEG
3	Atendimento ao valor de contrapartida
4	Atendimento ao prazo máximo de execução
5	Conformidade com o projeto executado no Programa Centelha Goiás 01 ou 2, ou Acelera Campo
6	Envio e conferência de validade de toda documentação solicitada junto com a proposta

- 7.1.1.2. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 Avaliação de Mérito.
- 7.1.2. Etapa 2 Avaliação de Mérito Análise da proposta
- 7.1.2.1. As propostas serão analisadas por comitê de especialistas, indicado FAPEG, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação	Peso
Inovação: Tecnologias inovadoras, originalidade da tecnologia desenvolvida. Soluções em produtos, serviços e processos. Apresentação.	0 - 5	4
Externalidades da Solução (impacto positivo na vida das pessoas).	0 - 5	4
Capacitação técnica da equipe executora	0 - 5	2
Mercado e estratégia: Conhecimento, posicionamento e modelo de negócios	0 - 5	2
Consistência da proposta (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) para a execução dos objetivos do projeto	0 - 5	2

- 7.1.2.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou que:
- a) obtiverem nota igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos critérios de avaliação na análise de mérito;
- b) obtiverem nota igual ou inferior a 2,5 (dois) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior; ou
- c) Obtenção de média ponderada igual ou inferior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.
- 7.1.2.4. Nesta etapa de classificação serão considerados como critérios de desempate:
- a) a melhor nota no critério 1;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente; e
- c) persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta eletrônica tenha sido recebida pela FAPEG com maior antecedência.





- 7.2. Os projetos serão organizados em um ranking, por ordem decrescente da nota final dos projetos.
- 7.3. Serão selecionados até 15 (quinze) projetos para fomento, a depender da disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG;
- 7.3.1. Os (15) quinze projetos seguintes no ranking final na ordem de classificação, constarão como cadastro de reserva.

8. CRONOGRAMA

FASES	Datas
Lançamento da Chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	01/07/2024
Prazo limite para impugnação do Edital	11/07/2024
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG até às 17:00h	31/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	05/08/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 1	06/08 a 19/08/2024
Divulgação do resultado final da Etapa 1	23/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	17/09/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 2	18/09 a 01/10/2024
Resultado final da Chamada	18/10/2024
Prazo para apresentação de documentos pelos aprovados, via plataforma	11/11/2024
Charles Darwin, com vistas à celebração do termo de outorga até	
Prazo para preparação de Termo de Outorga e emissão de documentos financeiros até	11/12/2024

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no Portal da FAPEG, no site https://goias.gov.br/fapeg/, nos prazos previstos no item 8.Cronograma, desta Chamada Pública.
- 9.2. Na etapa 2, os resultados serão divulgados por ordem decrescente de nota de classificação dos projetos, considerando as informações: Título do Projeto e Nome do Proponente
- 9.3. A FAPEG encaminhará o resultado final da seleção para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.
- 9.4. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no sistema da FAPEG, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, em consonância com os prazos apresentados no item 8. Cronograma.
- 10.2. Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.
- 10.3. Os recursos deverão ser apresentados, digitalmente, pelo proponente na plataforma Sparkx FAPEG, e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 10.3.1. Recursos encaminhados por outras vias que não o sistema Sparkx, não serão considerados.
- 10.4. Os recursos uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.





- 10.5. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.
- 10.6. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COM AS APROVADAS

- 11.1. A celebração do Termo de Outorga com os projetos aprovados, está condicionado à empresa beneficiária estar adimplente junto aos órgãos de controle.
- 11.2. O coordenador da proposta aprovada deverá anexar no sistema <u>Charles Darwin FAPEG</u>, a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos do item 8. CRONOGRAMA:
 - a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
 - b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
 - h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
 - i) Comprovante do domicílio do responsável da empresa;
 - j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.
 - k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
 - l) l) Licença Ambiental para o projeto ou, no caso de desnecessidade, a apresentação de declaração específica, a ser emitida pela autoridade competente, conforme o caso.,
 - m) Certidão(ões) do (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
 - n) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
 - o) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
 - p) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
 - q) Certidão negativa do CADIN estadual;
 - r) Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social", comprovando sua regular inscrição;
 - s) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;
 - t) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s);
 - u) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual).





- v) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 11.3. A concessão dos recursos financeiros será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga entre as partes;
- 11.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à celebração do termo de outorga, e na consequente convocação de proposta (s) suplente (s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.
- 11.5. A ausência de qualquer documento exigido no item 12.2. ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a celebração de termo de outorga.
- 11.5.1. O Termo de Outorga será assinado pela FAPEG, pelo representante legal da empresa e pelo proponente;
- 11.6. Para assinatura dos termos os novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 PRES/FAPEG.

12 REPASSE DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPEG após a assinatura do TERMO DE OUTORGA entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 12.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 12.2.1 A contrapartida proporcional à 1ª parcela deverá ser depositada na conta do projeto na etapa de contratação, e a contrapartida proporcional à 2ª parcela deverá ser depositada no momento da liberação desta parcela. A comprovação de ambos os depósitos será verificada na análise da prestação de contas financeira.
- 12.3. Para a liberação da 2ª parcela a FAPEG também irá observar a comprovação da utilização de, aproximadamente, 80% do valor da 1ª parcela concedida e da entrega da prestação de contas parcial e sua referida aprovação.
- 12.4. O proponente deve se comprometer a realizar pelo menos uma das capacitações gratuitas em Propriedade Intelectual: Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância (DL-101P BR), curso à distância "Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica (UPITEC)", Programa de mentoria do INPI, ou outra capacitação indicada pela FAPEG.
- 12.4.1 A liberação da segunda parcela de recursos também estará condicionada à verificação da entrega dos certificados dessas capacitações, juntamente com a prestação de contas técnica parcial.
- 12.5. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPEG.
- 12.6. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPEG e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.





- 13.2. As prestações de contas técnica e financeira, parcial e final, deverão ser realizadas em consonância com as normas previstas da Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023, disponível na página da Fundação na internet (https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/).
- 13.3. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada será feito mediante a análise de Relatório Técnico Parcial de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão, disponibilizados no site da FAPEG, devidamente assinados e enviados por meio de plataforma disponibilizada para esta finalidade, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.
- 13.3.1 O Relatório Técnico Parcial tratado no item anterior, deverá ser apresentado à FAPEG até 30 (trinta) dias após atingida a metade da vigência de execução do projeto, conforme definido no Termo de Outorga.
- 13.4. Para a liberação da 2ª parcela tratada no item 13.3, verificar-se-á o alcance do percentual de execução financeira estipulado, com base em análise do valor dos bens adquiridos indicados, parte integrante do Relatório Técnico Parcial.
- 13.5. É admissível ao proponente do projeto fazer constar como um de seus itens de custeio previsão para pagamento de despesas administrativas e operacionais especializadas, desde que relativas à gestão e acompanhamento de sua execução financeira, visando a preparação de uma prestação de contas adequada às exigências do presente edital e do ordenamento da FAPEG e vedado o gasto com despesas definidas no art. 89, IX da RN nº 01/2023.
- 13.6. Havendo previsão para prestação de serviços de gestão e acompanhamento de execução financeira do projeto, ela deve se limitar à, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do fomento/subvenção demandado pelo projeto à FAPEG.
- 13.7. Eventuais solicitações de alteração, remanejamentos ou transposições de recursos entre rubricas descritas no art. 61 da RN nº 01/2023 e/ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPEG.
- 13.8. As solicitações deverão ser apresentadas por meio de formulário padrão disponibilizado no site da FAPEG, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado por via eletrônica (atendimento.fapeg@goias.gov.br). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela da FAPEG.
- 13.9. Durante a etapa de execução as empresas contempladas deverão:
 - a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas pactuadas;
 - b) Participar de todas as atividades propostas e realizar todas as entregas solicitadas pela FAPEG.
- 13.10. Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.
- 13.11. A FAPEG poderá solicitar informações adicionais, incluindo a realização de diligências por parte da empresa contemplada, bem como a inspeção presencial do projeto, abertura de tomadas de conta especial ou quaisquer outras formas de monitoramento previstas na RN nº 01/2023, caso fique caraterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do projeto em qualquer uma de suas fases.
- 13.12. É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam e participem de atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a solicitação da FAPEG e informações gerais da beneficiária.
- 13.13. Até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Outorga, a empresa deverá apresentar os Relatórios Técnico e Financeiro Finais à FAPEG.
- 13.14. Os Relatórios Técnico e Financeiro Finais serão apresentados por meio de formulários padrão disponibilizados pela FAPEG e enviados por meio de plataforma disponibilizada para esta





finalidade, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

- 13.15. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPEG os procedimentos de cobrança previstos em legislação.
- 13.16. A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPEG, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital
- 14.2. A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro da submissão da proposta na plataforma SparkX FAPEG.
- 14.3. O proponente do projeto é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos, resguardados os dados sensíveis.
- 14.4. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.
- 14.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- 14.8. O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.9. A FAPEG deverá ser notificada quando os resultados do projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual;
- 14.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidas durante a vigência das etapas previstas nessa chamada, encaminhando-se mensagem para o endereço de e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidos em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.
- 14.11. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 14.12. Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.





ANEXO I – Formulário de Projeto

1)	Empresa Proponente:
2)	Coordenador da Proposta:
3)	Projeto executado no Programa Centelha I, Centelha II ou Acelera Campo:
4)	Histórico de desenvolvimento do produto/processo proposto (Incluindo o caminho
	percorrido dentro do Programa Centelha I, II ou Acelera Campo):
5)	Estágio de desenvolvimento do produto/processo:
6)	Projeto a ser executado no Programa Trilhas da Inovação II:
7)	Objetivo geral:
8)	Objetivos específicos:
9)	Descrição do Projeto:
10)	Metodologia:
11)	Contexto da proposta em relação à Propriedade Intelectual, preferencialmente por
	meio de busca de anterioridade:
12)	Inovação principal:
13)	Impacto da inovação no mercado e na sociedade:
14)	Diferenciais competitivos da equipe executora e da empresa:
15)	Link para vídeo Pitch: